



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* MARANGUAPE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Maranguape, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal; Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008; e na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Tecnologias Educacionais, do *campus* Maranguape do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 60 de 14 de Dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria Nº 238/GABR/REITORIA, de 07 de Abril de 2021 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Maranguape. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Maranguape, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor	Função
Denilson Cursino de Oliveira	Presidente
Maria de Lourdes da Silva Neta	Membro
Marly dos Santos Alves	Membro
Jonatas Davi Lima	Membro
Ana Amelia Rodrigues de Oliveira	Membro
Calmon dos Santos Moura	Membro
Ramon dos Santos Albuquerque	Membro
Italo Rean de Lima Nunes da Silva	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 3 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- Anexo 4 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
- Anexo 5 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia
- Anexo 6 - Apresentação de Laudo Médico -Pessoa com Deficiência;
- Anexo 7 – Declaração sobre as condições Técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas;
- Anexo 8 – Declaração de Ciência sobre a forma de oferta do curso;
- Anexo 9 – Declaração de pessoa com deficiência; e
- Anexo 10 – Justificativa de não participação do Encontro de Ambientação

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/maranguape>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

- 2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais para o semestre 2021.2.
- 2.2. O curso possui carga horária de 460 horas e duração prevista de 16 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais estão descritas no Anexo 1 deste Edital.
- 2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Maranguape, <http://ifce.edu.br/maranguape>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.
- 2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores de tecnologia, bacharelado ou licenciatura, reconhecidos pelo MEC, ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 3.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/Rmij6MRiXCHKAJyJ8>, no link do Processo Seletivo, efetuar a inscrição e preencher e anexar os documentos listados abaixo:
- Cópia de documento de identidade (RG) e (CPF), comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;
 - Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;
 - Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
 - Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
 - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 4) preenchido e assinado;
 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 5) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
 - Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
 - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 7)
 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 8);
 - Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 9) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).
 - Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD). O Anexo 6 é apenas um modelo, podendo ser enviado um Lauro próprio do Médico com as informações necessárias aqui comentadas.
 - Carta de Intenção (CI). Ver tópico 5.7.
 - Comprovantes de experiência da docência da educação básica. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único na ordem cronológica da experiência mais antiga à mais recente. São considerados como documentos comprobatórios de experiência na docência: a) cópia das experiências na carteira de trabalho (CLT); b) cópia do contrato de trabalho com instituição de ensino, explicitando o período do mesmo; c) declaração de vínculo ou experiência no serviço público emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, explicitando o período do mesmo.
 - Comprovantes de experiência da docência da educação superior. O documento deverá ser único e cronologicamente organizado. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único na ordem cronológica da experiência mais antiga à mais recente. São considerados como documentos comprobatórios de experiência na docência: a) cópia das experiências na carteira de trabalho (CLT); b) cópia do contrato de trabalho, explicitando o período do mesmo; c) declaração de vínculo com o serviço público emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, explicitando o período do mesmo.
- 3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do (a) estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

- 3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais campi do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.
- 3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, efetuada a partir do link apresentado no item 3.1.1., após o prazo de inscrição descrito no presente edital.
- 3.5. Candidatos com necessidades especiais/acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo 9).
- 3.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3., na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2021.2**
- 4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução nº 32 de 4 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas PG), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
24	7	4

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.
- 4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)
- 4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 5), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 4.4.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.4.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para comparecimento em procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE
- 4.4.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o comparecimento em procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada pela coordenação do curso, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.3 deste Edital.
- 4.4.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a forma como o mesmo será realizado serão divulgadas no link disponível no item 1.3.
- 4.4.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer para a avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 deste Edital.
- 4.4.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do mesmo e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.10. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados no link disponível no item 1.3. serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, terão automaticamente suas matrículas canceladas.

4.4.11. Durante a avaliação de que trata o item 4.4.5., após autorização do candidato através da assinatura do termo do Anexo 4, o mesmo será fotografado e todo o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizados na análise de eventual recurso interposto pelo candidato.

4.4.12. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração, será eliminado do processo seletivo.

4.4.13. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados no link disponível no item 1.3. serão automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.4.14. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.4.15. Enquadram-se como excepcionalidades apenas a condição do estado sanitário relacionado à pandemia decorrente da Covid-19, as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

4.4.16 As solicitações de que tratam o item 4.4.14 devem ser enviadas para o e-mail ted.maranguape@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada no link disponível no item 1.3. e no prazo definido no cronograma (Anexo 2).

4.4.17. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

4.4.18. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

4.4.19. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.

4.4.20. A matrícula será considerada válida no caso de o(a) candidato(a) atender o critério fenotípico ou invalidada no caso de não atendimento do critério.

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar junto com a documentação para inscrição: a) Declaração (Anexo 9), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência, até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, tomando por base o total de vagas.

4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas, nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.7. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail ted.maranguape@ifce.edu.br.

4.9. A relação provisória dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) será divulgada conforme cronograma (Anexo 2), no endereço eletrônico do item 1.3, no link do processo seletivo.

4.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE – campus Maranguape, indicada pela Direção Geral do campus. As ações da comissão serão realizadas de forma remota, devido a suspensão das atividades acadêmicas presenciais no Instituto Federal do Ceará (IFCE), considerando a pandemia de COVID-19.

5.2. Na (s) etapa(s) do processo seletivo (entrevista, defesa de projeto, entre outras) onde esteja prevista a utilização de recursos tecnológicos síncronos que possibilitem participação remota, o candidato deverá estar com a câmera e o áudio ativados, de modo a garantir a segurança e manter a lisura do processo. Além de assegurar que estará sozinho(a) durante a realização da etapa e permitir a visualização de sua imagem e a gravação da etapa.

5.3. O processo seletivo compreenderá **4 (quatro) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 2. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

--	--

Etapa	Caráter
1. Validação de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC	Eliminatório
2. Análise de Títulos e Experiência profissional	Classificatório e Eliminatório
3. Análise da carta de intenção	Classificatório e Eliminatório
4. Participação no Encontro virtual de Ambientação	Eliminatório

5.4. Para efeitos de classificação, a Segunda e terceira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios descritos pelos Quadros 3 e descrição no tópico 7.

5.5. A **primeira etapa** consiste da validação do título de graduação do candidato, considerando o mesmo validado pelo MEC. A não validação do mesmo, ou mesmo a falta de algum documento obrigatório, acarretará em eliminação do candidato do processo de seleção.

5.6 A **Segunda etapa** consiste na Análise de Títulos (AT), bem como da experiência em docência, sendo de caráter classificatório e eliminatório. A comissão de seleção, realizará a análise do tempo de experiência docente do candidato e de seus títulos.

5.6.1. A pontuação dos títulos e experiência docente será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 3, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

5.6.2. Ainda com relação aos requisitos do Quadro 3, quando ao Item “Experiência em Docência”, o candidato não poderá pontuar, dentro de um mesmo semestre, em docência na educação básica e docência na educação superior. Em caso de ocorrência, durante a análise dos documentos comprobatórios, a banca de seleção considerará o item de maior pontuação.

5.6.3. Ao fim da segunda etapa, serão classificados, para a terceira etapa, os 70 (setenta) candidatos melhores classificados, a partir da pontuação obtida na AT, estando o restante eliminados do processo de seleção.

5.6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, apresentados abaixo, em ordem prioritária:

1. Idade do candidato com 60 anos ou mais (Conforme artigo 27 do Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.741/2003. Considerando os candidatos com maior idade como critério classificatório decrescente;
2. Pontuação Máxima obtida no item “Docência na educação básica (presencial ou EaD).

Quadro 3. Critérios de seleção do candidato quanto aos títulos e experiência docente

Item	Titulação	Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica	Graduação em cursos de Licenciatura, bacharelado ou de Tecnologia	0,3	0,6
	Especialização em qualquer área do conhecimento	0,5	1,0
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	0,7	1,4
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	1,0	1,0
Experiência em docência	Docência na educação básica (presencial ou a distância) ou formação técnica de nível médio.	0,3 p/ano (Máximo de 17 anos)	5,1
	Docência na educação superior (presencial ou a distância)	0,1 p/ano (Máximo de 9 anos)	0,9
TOTAL			10

5.7. A **Terceira etapa** consiste na elaboração de uma Carta de Intenção (CI), na qual o candidato irá explanar sobre os 3 (três) tópicos abaixo:

- Motivação: o candidato indicará quais suas motivações em participar do curso; e
- Relações entre atuação profissional e as tecnologias educacionais apontando potencialidades e desafios.
- Pretensões: O candidato explanará sobre suas intenções profissionais, após a participação no curso de especialização em Tecnologias Educacionais.

Formatação – a carta de intenção deverá ser digitada utilizando a fonte Times New Roman, em no mínimo 1(uma) e no máximo 2 (duas) laudas, espaçamento simples contendo introdução, desenvolvimento explanado os três tópicos solicitados e considerações finais.

5.7.1. A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com habilitação em Pedagogia e especialização na área do curso ou áreas afins.

5.7.2. A nota dar-se-á pela média aritmética das notas dos dois avaliadores.

5.7.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, apresentados abaixo, em ordem prioritária:

1. Idade do candidato com 60 anos ou mais (Conforme artigo 27 do Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.741/2003. Considerando os candidatos com maior idade como critério classificatório decrescente;
2. Pontuação Máxima obtida no item “Docência na educação básica (presencial ou EaD) ou formação técnica de nível médio”. Vide Quadro 3.

5.7.4. O Candidato que não conseguir a média mínima de 6 (seis), conforme subitem 5.7.2., estará eliminado do processo seletivo.

5.8. A **Quarta etapa** consiste na participação do candidato no encontro de Ambientação, o qual ocorrerá de maneira virtual e síncrona. O encontro consiste das seguintes ações e atividades:

- Recepção, por parte do Diretor do Campus e Direção de ensino, Coordenador(a) pedagógico(a) do Campus Maranguape e Coordenador do curso de Especialização;
- Validação, por parte do candidato, da sua matrícula no curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, bem como da criação de senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA); e
- Minicurso de interação com o Moodle (AVA).

5.8.1. A não participação do candidato no encontro de Ambientação, sem a devida justificativa conforme Anexo 10, acarretará na eliminação do candidato, sendo sua vaga ofertada ao candidato com classificação subsequente.

5.8.2. O envio da justificativa de não participação do encontro de Ambientação (subitem 5.8.1.) deverá ser feita em 2 (dois) dias úteis após a data de realização do encontro de ambientação, devendo a resposta ser analisada e respondida em iguais 2 (dois) dias úteis.

5.8.3. Um segundo e último encontro de ambientação, destinado exclusivamente aos candidatos subsequentes chamados após a perda de vaga de vaga de algum candidato do primeiro encontro de ambientação, deverá ser marcado (em data a ser divulgada na página do curso) após a observância dos itens (5.8.1 e 5.8.2).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 3). Os recursos serão enviados para o e-mail ted.maranguape@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital, ainda, no campo de assunto do e-mail, colocar “Recurso”.

6.3. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no *campus* Maranguape do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas de ampla concorrência e da reserva oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela soma das notas, da seguinte forma:

$$NF = PAT + MCI$$

Onde:

PAT= Pontuação da Análise de Títulos e experiência;

MCI= Média da análise da Carta de Intenção.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

7.4. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.5.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas .

7.5.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.5.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.7. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme procedimentos detalhados no subitem 5.8.

8.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação

(autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

8.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e/ou mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado (Exemplo de modelo no Anexo 3), via E-mail, com os documentos que julgar necessários, para o ted.maranguape@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital, colocando no assunto do e-mail a palavra “Impugnação”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Maranguape.

10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

10.3. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido/atingido o mínimo de 10 vagas.

10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Maranguape e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Maranguape – CE, 17 de maio de 2021

Robson da Silva Siqueira

Diretor Geral do IFCE – CAMPUS Maranguape

ANEXO 1**Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais****Nome do Curso:** Especialização em Tecnologias Educacionais**Área do Conhecimento:** Ensino**Endereço Eletrônico:** <https://ifce.edu.br/maranguape/menu/cursos/especializacao/tecnologias-educacionais>**Objetivo:** Preparar os docentes-cursistas para planejar e ministrar suas disciplinas em conjunto com a TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).**Público Alvo:** Docentes do ensino básico e EJA**Forma de Oferta:**

As aulas a distância serão ministradas via Ambiente Virtual de Aprendizagem, totalizando 400h (Quatro centas horas). As aulas presenciais estão relacionadas à disciplina Seminário I, com carga horária de 20h, dividida em duas partes, sendo elas: a primeira metade ocorrendo em um encontro presencial, a ser realizado no Campus Maranguape, em um sábado antes do início das disciplinas ministradas à distância; e um segundo encontro, ao fim do primeiro semestre e antes do início do segundo. O intuito será o de apresentar os professores de cada semestre (1^o, 2^o e 3^o) além de atividades a serem desenvolvidas pelos docentes. Entretanto, devido às restrições relacionadas à COVID-19, a disciplina Seminário 1 será ministrada remotamente. Além do seminário I, também se faz necessário a apresentação de trabalho de conclusão de curso de maneira individual e presencial como premissa para a obtenção do título de especialização

Duração do Curso: O curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**Campus responsável:** IFCE - *campus* Maranguape**Local(is) de realização das aulas:** IFCE - *campus* Maranguape

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE***ANEXO 2****Cronograma Geral do Processo Seletivo**

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do Edital	17/05/2021
Impugnação do Edital	20/05/2021
Respostas às impugnações	24/05/2021
Período de inscrições	25/05/2021 até 04/06/2021
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas (1ª Etapa de seleção)	16/06/2021
Resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PCD)	16/06/2021
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	17/06/2021
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	17/06/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	23/06/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	23/06/2021
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	03/08/2021
Resultado da pontuação baseada na análise de Títulos e Experiência profissional (2ª Etapa de seleção)	03/08/2021
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Títulos e Experiência profissional	04/08/2021
Divulgação do resultado da Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Títulos e Experiência profissional	09/08/2021

Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	11/08/2021
Resultado da pontuação baseada na análise das CIs (3º Etapa de seleção)	23/08/2021
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise das CIs	24/08/2021
Divulgação do resultado da Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Títulos e Experiência profissional	26/08/2021
Divulgação da Classificação Final (NF = PAT + MCI)	31/08/2021
Data do Encontro de Ambientação (Confirmação de Matrícula)	25/09/2021

***em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE*

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº, CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, IFCE – *campus* Maranguape, através do Edital nº XX/[ano], interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à **(indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).**

A decisão objeto de contestação é:

.....

(explicitar a decisão que está sendo contestada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

(explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação).

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE*

ANEXO 4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

(assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MARANGUAPE

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, nº. inscrição do candidato _____, campus do IFCE _____ data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do candidato)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

Cidade _____ Data: ____/____/____

Assinatura dos membros da Comissão:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE***ANEXO 6****APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação _____ sensu, curso de _____

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: _____

_____ (Nome completo do profissional) - _____ (CRM do profissional)

Identificação da deficiência: _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

do(a) assinante:

☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador (a) devidamente identificado(a)

Local e Data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE*

ANEXO 7

DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da realização das atividades de forma remota.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE*

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS MARANGUAPE*

ANEXO 9**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: _____

_____ (nome completo do profissional), _____ (CRM do profissional),
Identificação da deficiência: _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

do(a) assinante:

☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador (a) devidamente identificado(a)

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO 10

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO DE AMBIENTAÇÃO

Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº, CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, IFCE – *campus* Maranguape, através do Edital nº XX/[ano], venho apresentar a(s) devida(s) justificativa(as), junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo.

A justificativa é:

.....

.....

.....

.....

.....

(Caso pertinente, anexe as devidas comprovações)

(Local e Data)

(Assinatura do candidato)



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 17/05/2021, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2655823** e o código CRC **CF1693F0**.